

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.880, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

CONCEDE PRAZO PARA CUMPRIMENTO  
DE EXIGÊNCIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 04/09/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.696/2004, referente ao Cemitério Parque da Colina, situado na Estrada Celso Peçanha nº 987, Pendotiba, município de Niterói, de responsabilidade da empresa SOCIAL SOCIEDADE CIVIL DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.,

CONSIDERANDO que a atividade se encontra inserida na Área de Proteção Ambiental Municipal das Lagunas e Florestas de Niterói e ocupa terreno íngreme,

CONSIDERANDO que a empresa solicitou a concessão de prazo para cumprimento da Deliberação CECA/CLF nº 4.786, de 05/12/2006, no sentido de cumprir às exigências da FEEMA e requerer a competente Licença de Operação para o forno crematório,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Conceder à empresa SOCIAL SOCIEDADE CIVIL DE ADMINISTRAÇÃO LTDA., em caráter excepcional. prazo de 30 (trinta) dias para se regularizar junto ao SLAP.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 28/09/07.